



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 4 de Abril de 2019 • Ano • Nº 5582

Esta edição encontra-se no site: www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Orçamentário nº. 012 de 04/04/2019**-Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 252.475,80 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 84, de 04 de abril de 2019**-Estabelece Normas Administrativas e Operacionais Gerais para a Festa de São João 2019 e dá outras providências.
- **Republicação Por Incorreção Edital Nº 01/2019-II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus**
- **Republicação Por Incorreção Edital Nº 03/2019-III Festival de Quadrilhas Juninas de Santo Antônio de Jesus**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167
CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
CNPJ: 13.825.476/0001-03

Decreto Orçamentário nº. 012 de 04/04/2019

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 252.475,80 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

13.1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME		
2004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905.2.0.0.00.0	Equipamentos e Material Permanente	SALARIO EDUCAÇÃO	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
		Total da Unidade R\$	200.000,00
17.1700	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS		
2028	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinário	48.175,80
		Total do Projeto / Atividade R\$	48.175,80
		Total da Unidade R\$	48.175,80
17.2900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2099	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SUAS		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinário	4.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.300,00
		Total da Unidade R\$	4.300,00
		Valor Total Suplementado R\$	252.475,80

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 252.475,80

Dotações Anuladas

1.31.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME		
2004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação 25%	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
		Total da Unidade R\$	200.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 13.825.476/0001-03

Dotações Anuladas

17.1700	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS		
2106	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER - CRM		
33903.0.0.0.00.0	Material de Consumo	Recursos Ordinário	27.229,80
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinário	10.473,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinário	10.473,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	48.175,80
		Total da Unidade R\$	48.175,80
17.2900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2099	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SUAS		
44905.1.0.0.00.0	Obras e Instalações	Recursos Ordinário	4.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.300,00
		Total da Unidade R\$	4.300,00
		Valor Total Anulado R\$	252.475,80

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir de 04 de abril de 2019.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 04 de abril de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 84, DE 04 DE ABRIL DE 2019

“Estabelece Normas Administrativas e Operacionais Gerais para a Festa de São João 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições do art. 96, inciso V, Art. 135, inciso I alíneas “ i”, “j” e “n”, art. 242, § 2º e Art. 178 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 28, de 31 de outubro de 2008 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a Festa Pública de São João de Santo Antônio de Jesus que será realizada no período de 20 a 24 de junho de 2019, na área pública especificada neste Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de fiscalização, o período de incidência das regras deste Decreto inicia-se em 18 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019, datas limites para montagem e desmontagem das estruturas da Festa, respectivamente.

Art. 2º - Durante o período fixado neste Decreto, para realização da Festa Pública de São João fica delimitada como Circuito da Festa, a área física e privativa para realização do evento, os logradouros públicos, compreendidos entre a esquina da Av. Roberto Santos a partir da Reconvel sentido Av. Vereador João Silva até as instalações do Ministério Público do Estado da Bahia, Rua Misael Maia Matos incluindo a área da LBA e o Centro da Praça Egídio Moreira (Antiga Praça Pirajá), assim como as vias urbanas do seu entorno, que lhe sirvam de acesso, que passam a ser consideradas como vias de uso restrito e circulação controlada.

§1º. No período de 18 a 25 de junho fica interditado parcialmente o trânsito de veículos em trechos da Avenida Vereador João Silva, Rua Misael Maia Matos, Rua 31 de Março, Avenida Roberto Santos e Travessa Jerônimo Almeida e a Praça Egídio Moreira (antiga Pirajá).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

§ 2º. Fica vedada a realização de quaisquer eventos privados na área delimitada por este Decreto ou em outra que tenha potencial de comprometer o planejamento e desenvolvimento normal da programação cultural da Festa de São João.

§ 3º. As áreas públicas destinadas à realização da Festa de São João poderão ser exploradas por pessoas físicas ou jurídicas na prestação dos mais variados serviços e fornecimentos, desde que autorizadas pelos órgãos competentes e observadas as disposições legais sobre uso do solo, segurança, higiene e conforto.

§ 4º O uso da área pública onde se realiza a Festa de São João por quaisquer interessados em explorar atividade comercial ou de serviços exigirá o cadastro prévio na Secretaria Municipal da Fazenda e o pagamento pelo uso do preço público estipulado em ato administrativo específico, com a emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que deverá ser recolhido até o dia 12/06/2019.

§ 5º. O não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até a data estipulada no parágrafo anterior acarretará a perda da permissão de uso, podendo a mesma ser transferida a outro interessado, inscrito em cadastro de reserva.

§6º. A pessoa física ou jurídica, interessada em desenvolver atividade comercial, promocional e/ou ambulante na área delimitada por este Decreto, deverá:

- a) realizar a Inscrição junto a Fazenda Pública Municipal;
- b) efetuar o pagamento de Preço Público e Taxas fixadas, na forma estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 28, de 31/10/2008 e em Decreto específico;
- c) comercializar com exclusividade as marcas de bebidas que patrocinam o São João;
- d) obter todos os alvarás necessários junto a:
 - 1 – Secretaria Municipal de Fazenda;
 - 2 – Secretaria Municipal de Saúde;
 - 3 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Os equipamentos e estruturas da festa, assim como os serviços disponibilizados ao público em geral, deverão estar vistoriados e aprovados ao regular funcionamento pelos órgãos competentes de fiscalização até o dia 18 de junho de 2019.

Art. 4º. Fica proibida a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, na área delimitada no Art. 1º deste Decreto, durante o período de realização da Festa de São João.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – As festas particulares que ocorrerem na área delimitada no Art. 1º deverão atender com fidelidade às exigências previstas na Lei Municipal nº 1.039, de 07 de abril de 2010.

Art. 5º. Na área delimitada no Art. 1º deste Decreto e entorno somente será admitido o consumo de alimentos mediante o uso de utensílios como pratos, facas, garfos, espetos e objetos semelhantes na forma descartável.

Parágrafo Único – O uso de instrumentos metálicos fica restrito apenas ao âmbito interno das barracas e ambulantes autorizados, para fim de preparo dos alimentos.

Art. 6º. O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto, acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento da Festa, Ambulante, Barraca ou Camarote, além das penalidades outras cabíveis.

Art. 7º - Poderá ser formalizado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município e as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem parcialmente as exigências previstas no Art. 2º deste Decreto que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85, e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil.

Parágrafo Único – O ajustamento somente será possível com as pessoas físicas que efetivamente houverem efetuado o recolhimento das Taxas e Preços Públicos, mas que até o dia 18 de junho de 2019, não tiver obtido os alvarás necessários ao início de suas atividades.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 04 de abril de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

Edições



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO **EDITAL Nº 01/2019**

II FESTIVAL DE MÚSICA JUNINA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1283, de 24 de abril de 2015, com vistas ao atendimento do art. 16, incisos X e XI, art. 18, inciso I, art. 29, Parágrafo Único, art. 242, incisos I e III da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal N.º 1372, de 09/05/2017, torna público o **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus**, visando à consolidação das Tradições Juninas e da Cultura Popular em Santo Antônio de Jesus, como parte integrante dos festejos juninos e, especificamente à Festa de São João – Edição 2019.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objeto o Regulamento Geral do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** que consiste em evento cultural que marca o início dos festejos juninos da Cidade de Santo Antônio de Jesus.

1.2. O **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, sediada na Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, Nº 167, Centro -, inscrita no CNPJ/MF nº 13.825.476/0001-03, doravante denominada: PMSAJ, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, sendo parte integrante da programação oficial do Festa de São João – Edição 2019.

1.3. A Seleção será regido pelas disposições legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, pelo artigo 30 do Decreto Lei nº 70.951/72, artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 5768/71, atendidas as condições de participação, abaixo descritas, não estando subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

1.4. O **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** tem como objetivo principal fomentar a produção musical em âmbito local e regional com o intuito de valorizar o autêntico forró pé de serra, estimulando o potencial criativo e produtivo de músicos, compositores e intérpretes.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Poderão se candidatar a participar do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** qualquer músico/compositor/intérprete que se inscreva, apresente documentação exigida e concorde com os critérios previstos neste Edital.

2.2. As músicas inscritas deverão, obrigatoriamente, ser do gênero Forró, autorais e inéditas.

2.3. As músicas inscritas não poderão pertencer a CDs ou DVDs que tenham sido lançados por gravadora ou selo nacionalmente conhecidos.

2.4. Entende-se por gênero do Forró, a música de produção tocada e cantada, em seus mais diversos estilos de forró que se destinem à difusão popular e não erudita. "Forró" é um ritmo, "estilo" que aglutina diversos outros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QV2MVONMO9X4CAPW0JWPOG

Esta edição encontra-se no site: www.santoantoniojesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

ritmos, como o baião, o coco, o arrasta-pé, a quadrilha, o xaxado e o xote. Tradicionalmente o forró é composto por um trio de sanfona, zabumba e triângulo, preferencialmente. O acréscimo de outros instrumentos tipo ganzá, chocalho, violão, cavaquinho, pandeiro e baixo, poderão até ser permitidos, desde que não sejam utilizados efeitos eletrônicos que descaracterizem o estilo proposto neste edital (Forró tradicional ou pé de serra).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus**, que inicia a Programação Musical dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019 serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, situada no Prédio da Biblioteca Municipal, na Praça Egídio Moreira, s/nº, Centro - Santo Antonio de Jesus, Bahia, no Centro, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no período de **08/04/2019 a 23/04/2019**.

3.2. Serão aceitas as inscrições que forem protocoladas até a data e horário finais, ou seja, até às 14 horas do dia 23/04/2019 na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

3.3. Não poderão participar desta Seleção:

- a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
- b) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que esteja cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus;
- c) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, promovente da Seleção Pública, nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e/ou membros da comissão julgadora desta Seleção;
- d) Pessoa Física sancionada, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, com a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

3.4. Todo o material entregue no ato das inscrições para o **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** fica automaticamente sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. O material passará a fazer parte do acervo da Secretaria e não será devolvido aos participantes do Festival.

3.5. No ato da inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, incluindo o nome da banda, artista individual ou do grupo;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- c) Comprovante de Residência (contas de luz, água, telefone, etc...);
- d) Termo de Autorização do compositor (letrista), caso o interprete não seja o próprio compositor;
- e) Dados bancários do titular da inscrição (Banco/ Agência/ nº da Conta Corrente);
- f) Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidões Negativas Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.5.1. A ficha preenchida, junto com os documentos, deve ser colocada em um envelope contendo ainda três cópias impressas da letra da música, atribuindo lhe título e composição, junto aos três CDs; cada um com o arquivo da canção em formato "mp3" em CD ou Pen Drive e a letra em formato "PDF".



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

3.6. No caso de inscrição de menores de 18 anos, um representante legal deverá ser constituído e declarado como único e principal responsável pelos seus componentes menores (em caso de banda ou grupo), ficando desde já ciente e acordado que o **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** se exime de qualquer responsabilidade pela participação ou não dos referidos menores.

3.7. Não serão aceitas canções cujas letras contenham, ainda que implicitamente, mensagens consideradas racistas, machistas, sexistas, intolerantes, homofóbicas e ou ofensivas a qualquer pessoa física, jurídica ou entidade.

4. DA PROGRAMAÇÃO:

4.1. A Seleção acontecerá, impreterivelmente, no início do mês de maio de 2019, em datas e horários definidos pela Organização do evento e distribuídos em etapas distintas:

- a) 1ª Etapa – Eliminatória;
- b) 2ª Etapa – Final - Classificatória.

4.1.1. Etapa Eliminatória:

4.1.1.1. Se classificarão até 12 (doze) músicas com os respectivos intérpretes pré-selecionados pela Comissão Organizadora, em dias a ser definido pela comissão. As músicas deverão ser no estilo Forró Tradicionais.

4.1.1.2. As músicas e letras inscritas serão entregues a cada um dos membros da Comissão Julgadora sem a identificação do proponente.

4.1.2. Final - Classificatória:

4.1.2.1. Se apresentarão os 12(doze) candidatos classificados.

4.1.2.2. As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Comissão Organizadora da Seleção acontecerão até início do mês de maio de 2019, no Centro Cultural do Município de Santo Antônio de Jesus.

4.1.2.3. Os finalistas concorrerão aos prêmios em dinheiro e direito de participação em show no Palco Principal do Festa de São João – Edição 2019.

4.1.2.4. Os candidatos terão que munir-se da estrutura necessária à sua apresentação no dia e horário divulgados. Serão desclassificados os ausentes e ou aqueles que tiverem atraso superior a 30 (trinta) minutos no dia da arguição.

4.1.2.5. A Comissão Julgadora assistirá a apresentação e emitirá notas de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2. Em todas as etapas da Seleção o candidato será responsável pelo transporte dos equipamentos, bem como dos músicos que o acompanharão, sendo no máximo 10 (dez) o número de músicos acompanhantes, incluindo o sanfoneiro, triangueiro e zabumbeiro, obrigatoriamente.

4.3. A Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir etapas ou ainda alterar o número de participantes por etapa a depender do número de inscritos e habilitados.

4.4. Cada compositor/interprete concorrente do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** poderá inscrever, uma música criada individualmente ou em parceria, sendo vedada na etapa final a participação de mais de uma música de mesmo compositor/interprete.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

5. DAS APRESENTAÇÕES:

5.1. As apresentações acontecerão em etapas conforme item 4 da Programação, sendo responsabilidade da Comissão Organizadora do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** fornecer aos concorrentes sistema de sonorização compatível com as necessidades do evento.

5.2. Considerando que o objetivo principal da Seleção é o resgate e valorização do Forró Tradicional (sanfona, triângulo e zabumba), e com vistas a impedir o possível desequilíbrio entre os participantes, não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de aparelhos de mixagem, bateria e teclados de ritmo eletrônico programado durante as apresentações.

5.3. Fica estabelecido para todos os concorrentes um número máximo de 10 (dez) integrantes no palco, incluso o intérprete principal, músicos e backings vocals.

5.4. Caso haja incidência de fenômenos da natureza no dia de realização de qualquer uma das etapas físicas do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus**, que inviabilize de alguma maneira sua execução, a mesma será programada para ser realizada em no máximo 48 horas, resguardando-se aos concorrentes toda a qualidade técnica dos dias anteriores.

5.5. A Comissão Organizadora do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** define, para esta edição, o horário das 14 horas às 17 horas para realização da Passagem do Som, a ser realizada na data de cada eliminatória e da etapa final.

5.6. Os concorrentes deverão realizar o trabalho de acordo com a ordem crescente de apresentação de cada eliminatória, definida através de sorteio. A não realização da Passagem do Som por qualquer um dos concorrentes exime a Organização do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** de qualquer responsabilidade por ocorrência de ordem técnica relacionada ao sistema de sonorização do evento.

5.7. As apresentações poderão ser transmitidas por meios eletrônicos, ser vídeo-gravadas, áudio-gravadas ou fotografadas pela Organização do Festival ou por quem esta autorizar, para posterior reprodução e a seu critério.

5.8. Os compositores, intérpretes e os letristas das músicas classificadas autorizam desde já a organização do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** a efetuar para si ou para terceiros a gravação da apresentação, por qualquer meio ou sistema, para reprodução comercial, ficando resguardados os direitos autorais sobre a mesma de acordo com a legislação vigente.

5.9. No caso de compositor ou letrista, a apresentação de Declaração de Autoria Própria é necessária, conforme Anexo III deste Edital.

5.10. O compositor, letrista, músico ou intérprete que não respeitar o Regulamento da Seleção, divulgar as músicas inscritas ou provocar em qualquer fase atos que possam prejudicar seu andamento poderá, a critério da organização do evento, ser desclassificado em caráter irrevogável.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. Os finalistas vencedores do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** serão premiados com os seguintes valores em espécie:

a) 1º colocado - Prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

- b) 2º colocado - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) 3º colocado - Prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

6.2. A premiação do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** será paga integralmente aos vencedores através dos representantes legalmente constituídos no ato da inscrição.

6.3. As despesas para este evento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1500 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Unidade: 15250 – Fundo Municipal de Cultura

Programa/Atividade: 2073 – Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.00.000 – Premiações Cult. Artist. Científicas, Desp. e Outros.

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E COMISSÃO JULGADORA:

7.1. Na composição da música o proponente deverá retratar as belezas da terra, a alegria do povo e a animação dos festejos juninos de Santo Antônio de Jesus, devendo obrigatoriamente constar a expressão **“Viva o Nordeste Brasileiro”** tema dos festejos juninos 2019.

7.2. A comissão julgadora que irá avaliar e escolher, dentre os concorrentes, os s finalistas do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus**, será composta por profissionais qualificados, ligados ao segmento musical e cultural, escolhidos de forma criteriosa pela comissão organizadora do evento.

7.3. Os jurados deverão observar com prioridade a originalidade do estilo, a letra da música, melodia, ritmo e interpretação que identifique atributos e características do Forró.

7.4. A Comissão Julgadora de que tratam este Regulamento terão plena autonomia e sua decisão será determinante e irrevogável, cabendo à Organização da Seleção a total responsabilidade pela parte técnica e administrativa do evento, de forma a proporcionar aos concorrentes plenas condições para suas apresentações musicais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os resultados apresentados pela comissão julgadora serão afixados e divulgados no Diário Oficial do Município (www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br) e comunicados aos vencedores.

8.1.1. Informações poderão ser obtidas exclusivamente pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

8.1.2. As modificações que venham a ocorrer neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, com acesso disponível no endereço eletrônico www.prefeituraj.ba.gov.br ou diretamente no endereço www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br.

8.2. O vencedor (a) do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** - 1º colocado(a), contemplado com premiação em espécie, estará, automaticamente habilitado e à realizar participação em show de Forró, na “Festa de São João - Edição 2019”, por conta do prêmio recebido, sendo esta apresentação obrigatória.

8.2.1. A participação no Festival importa em automática autorização para divulgação das músicas classificadas e renúncia a percepção de direitos autorais pela Prefeitura Municipal aos autores e intérpretes das músicas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

8.3. Fica a critério de a Comissão Organizadora dispor a data, inicialmente programada entre os dias **20/06/2019** a **30/06/2019**, horário e local de apresentação dos vencedores.

8.4. A Organização do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, alimentação, transporte ou qualquer outra despesa dos componentes em quaisquer das etapas da Seleção, bem como durante a execução de show do vencedor.

8.5. Os vencedores do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** assinarão termo de compromisso com a Prefeitura Municipal, ficando sujeito ao cumprimento de suas cláusulas.

8.6. A idade mínima dos compositores/interpretes para participar do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus** será a partir de 16 (dezesesseis) anos, tendo o candidato ou candidata essa idade completada até o dia de início da Seleção.

8.7. Para candidatos menores de 18 anos, a inscrição deverá ser efetivada por um responsável.

8.8. Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos concorrentes, exceto no destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à comissão organizadora, às instituições, entidades afins, patrocinadores e demais pessoas envolvidas na organização do evento, sob pena de imediata eliminação, da canção e seus representantes, do **II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus**.

8.9. Os casos omissos e ou todos os demais casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela comissão organizadora em plena consonância com a organização do evento e legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Jesus, 01 de abril de 2019.

DENILCE CONCEIÇÃO CORTES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Decreto Municipal nº 05/2017



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 01/2019
II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. NOME:

2. ENDEREÇO:

3. BAIRRO:

4. CIDADE:

5. TELEFONES:

6. E-MAIL:

7. RG:

8. CPF:

9. NOME DA MÚSICA

10. COMPOSITOR

11. INTÉRPRETE

12. NOME ARTÍSTICO

13. MATERIAL ENTREGUE

INSTRUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

NOME DOS MÚSICOS ENVOLVIDOS

Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas do Edital e, que as informações acima são verdadeiras.

Santo Antônio de Jesus, ____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 01/2019

II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARO** ter conhecimento de todas as regras e disposições estipuladas neste Edital Nº ***/2019 que regulamenta o II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus, e comprometo-me a cumprir com os horários e determinações da Comissão Organizadora do Evento, bem como participar de entrevistas, debates, documentários e apresentações nos dias e horários definidos por esta, sob pena de exclusão do concurso e responder pelas sanções previstas na Lei nº 8.666/63.

Através do presente, manifesto ciência de que a participação no Festival importa em automática autorização para divulgação das músicas classificadas e renúncia a percepção de direitos autorais pela Prefeitura Municipal aos autores e intérpretes das músicas.

Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 01/2019

II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, em especial o de participação no II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus, que o trabalho ora inscrito é inédita, original e de minha própria autoria, assumindo ainda total responsabilidade pela declaração firmada.

Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 01/2019

II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.825.476/0001-03, com sede administrativa nesta cidade de Santo Antônio de Jesus, Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, Nº 167, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº _____, vem premiar com o valor de R\$ _____ (valor por extenso) ao (à) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, em razão de ter logrado a _____ colocação no II Festival de Música Junina de Santo Antônio de Jesus.

As despesas decorrentes da execução deste Concurso Cultural correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, as despesas para este evento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 1500 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Unidade: 15250 – Fundo Municipal de Cultura
Programa/Atividade: 2073 – Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.00.000 – Premiações Cult. Artíst. Científicas, Desp. e Outros.
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Autorizadas pela Lei Municipal N.º 1372, de 09/05/2017.

Santo Antônio de Jesus, de _____ de 2019.

Santo Antônio de Jesus, Data.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

Declaro ter recebido o Prêmio em _____

Nome do Candidato



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 03/2019

III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1283, de 24 de abril de 2015, com vistas ao atendimento do art. 16, incisos X e XI, art. 18, inciso I, art. 29, Parágrafo Único, art. 242, incisos I e III da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N.º 1372, de 09/05/2017 torna público presente Edital que regulamenta o III Festival de Quadrilhas Juninas de Santo Antônio de Jesus, visando a consolidação das Tradições Juninas e da Cultura Popular nesta Cidade, como parte integrante dos festejos juninos e, especificamente à Festa de São João – Edição 2019, além de propiciar aos participantes momentos de lazer e integração.

I- DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

1.1. O III Festival de Quadrilhas Juninas de Santo Antônio de Jesus será realizado e coordenado pela serão realizados e coordenados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, sediada na Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, Nº 167, Centro -, inscrita no CNPJ/MF nº 13.825.476/0001-03, doravante denominada: PMSAJ, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e fará parte da programação oficial do "Festa de São João 2019", promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. É válido para a cidade de Santo Antônio de Jesus/BA sendo estabelecido conforme as disposições legais regentes da matéria, especificamente o artigo 30 do Decreto Lei nº 70.951/72, artigo 3º, inciso II da Lei nº 5768/71, atendidas as condições de participação infra descritas, não subordinado a qualquer modalidade de área ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

II - DOS PARTICIPANTES, CRITÉRIOS E PENALIDADES DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS

2.1. Podem participar do III Festival de Quadrilhas Juninas de Santo Antônio de Jesus equipes representativas de Escolas das Redes Municipal, Estadual e Privada, bem como faculdades, cursos pré-vestibulares, grupos religiosos, representantes de bairros, povoados e distritos do município de Santo Antônio de Jesus, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

2.2. Poderão organizar quadrilhas juninas tradicionais e se inscrever para participar do III Festival grupos diversos conforme item anterior, devendo os integrantes das quadrilhas terem idade superior a 14 anos.

2.3. Cada Quadrilha Junina deverá se inscrever com o mínimo de 15 (quinze) casais e o máximo de 20 (vinte), sendo obrigatório cada grupo de quadrilha apresentar um casal de noivos. O não cumprimento deste quesito acarretará na penalização da quadrilha com a perda de 02 (dois) pontos, durante o julgamento.

2.4. Cada quadrilha junina deverá ter o seu próprio marcador, sendo vedado ao mesmo marcador, participar de mais de uma quadrilha.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

2.5. O tempo de apresentação para cada quadrilha será de 20 (vinte) minutos, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

2.6. Após os 05 (cinco) minutos de tolerância, cada minuto extrapolado acarretará na perda de 1 (um) ponto por minuto.

2.7. As Quadrilhas serão as responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de conjuntos musicais ou de CD's - Playbacks (estes contendo apenas as músicas que serão projetadas e ou executadas durante a apresentação). As Quadrilhas que optarem pela utilização da mídia gravada (CD's - Playbacks) deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local das apresentações trazendo duas cópias do material a ser executado, com 30(trinta) minutos de antecedência do horário de sua apresentação.

2.8. A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, com, no mínimo, 6 (seis) dias de antecedência, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

2.9. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o CD - Playback, conforme estabelecido no item anterior, exime a Coordenação do III Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

2.10. Serão automaticamente desclassificados do III Festival, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude, praticarem atos ilícitos, ilegais, inadequados, que violem a lei, façam apologia ao crime, violem a moral e os bons costumes, incitem a violência, racismo, pedofilia, pornografia, publicidade enganosa, informações falsas, dentre outras de conteúdos semelhantes, que causem danos à imagem e a intimidade de terceiros, ou que de qualquer forma contrariem o presente Regulamento.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As quadrilhas juninas deverão se inscrever no período de 29/04/2019 a 15/05/2019, junto à Coordenação de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no Prédio da Biblioteca Municipal, na Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro - Santo Antônio de Jesus, Bahia, no Centro, Telefone: (75) 3632-4731.

3.2. No ato da inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação: ficha de inscrição fornecida pela Coordenação da Prefeitura, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, incluindo o nome da quadrilha junina, o nome completo de todos os componentes e marcador, além da cópia de RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela quadrilha.

3.3. No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que o III Festival de Quadrilhas Juninas de Santo Antônio de Jesus se exime de qualquer responsabilidade pela participação ou não dos referidos menores.

IV- DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora constituirá comissões de infraestrutura e julgadora, e coordenará a ação



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

entre essas comissões, podendo substituir membros das comissões e nomear subcomissões.

4.2. A Comissão de Infraestrutura do III Festival viabilizará as condições materiais para realização do evento e apresentações, contudo, não será responsável por transporte, estadia e alimentação dos componentes das quadrilhas.

V - DAS APRESENTAÇÕES

5.1. As apresentações das quadrilhas juninas inscritas no III Festival de Quadrilhas Juninas de Santo Antônio de Jesus acontecerão em local a definir no município de Santo Antônio de Jesus, no período entre os dias 29/04/2019 a 17/05/2019. O dia e horário exato da apresentação de cada quadrilha junina será definido e informado, com a devida antecedência, pela organização do evento.

5.2. As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 15 (quinze) minutos antes do horário pré-estabelecido pela Coordenação do III Festival que definiu a ordem de apresentação. O representante legal da quadrilha deverá se apresentar à produção do Festival com os documentos de identidade de cada integrante para que seja efetuada a conferência dos nomes com a ficha de inscrição.

5.3. As quadrilhas inscritas só poderão se apresentar com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) casais. Nos casos em que a quantidade de casais estejam fora desse enquadramento normativo, estes estarão automaticamente impossibilitados de se apresentar, ficando a quadrilha desclassificada do concurso em qualquer que seja o dia da sua apresentação.

5.4. Caso ocorra algum fato, devidamente comprovado e documentado que impeça a apresentação da quadrilha no dia e horário pré-estabelecidos, um representante da mesma, credenciado, deverá informar por escrito à Coordenação do evento num prazo de 2 (duas) horas antes da apresentação, que analisará a situação e definirá, oportunamente, se a quadrilha terá direito ou não de se apresentar em outro dia ou outro horário.

5.5. Cada quadrilha deverá estar formada e pronta para entrar na área de apresentações 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para a sua exibição.

5.6. As apresentações das quadrilhas juninas devem transcorrer em clima de harmonia e tranquilidade. Quaisquer fatos e ou infração cometidas pelos participantes/concorrentes, ou mesmo das torcidas organizadas, que venham a ser caracterizadas como perturbação e possam atrapalhar o bom andamento do evento, as mesmas serão punidas, imediatamente, com a perda de 05 (cinco) pontos.

5.7. É vedada a participação de menores de 14 anos em quaisquer apresentação, sem a respectiva autorização legal (escrita) dos pais ou responsáveis, ou ainda do Juizado da Infância e Juventude. A autorização deverá ser entregue e ou apresentada à Coordenação do evento com a antecedência de no mínimo 24 horas da apresentação.

VI - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1. A Coordenação do III Festival de Quadrilhas nomeará uma comissão julgadora com no mínimo 3 (três) componentes para classificar e premiar as quadrilhas juninas inscritas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

6.2 Durante as apresentações, a Comissão Julgadora avaliará os seguintes itens: animação, coreografia, figurino, originalidade, criatividade, conjunto e marcador. Melhor Marcador, Melhor Figurino e Melhor Casamento na Roça serão avaliados e premiados com troféu, considerando simpatia, animação e originalidade.

6.3 Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: conjunto e marcador. Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as quadrilhas para definir a campeã.

6.4 Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 3 (três) a 10 (dez), podendo haver fracionamento.

6.5 A quadrilha que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento receberá nota 0 (zero) no item faltante.

VII - Da Premiação

7.1. As 3 (três) quadrilhas juninas vencedoras e melhor marcador, melhor figurino e melhor casamento na roça receberão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus troféus equivalentes à classificação e premiação, conforme discriminado, e ficarão obrigadas a realizar uma apresentação extra na programação do "Festa de São João 2019" em local e data a definir: Haverá premiação em dinheiro para:

1º Lugar	R\$ 3.000,00
2º Lugar	R\$ 2.000,00
3º Lugar	R\$ 1.500,00
Melhor Marcador	Troféu
Melhor Figurino	Troféu
Melhor Casamento na Roça	Troféu

7.2. As despesas ocorrerão pela seguinte dotação aberta em razão da Lei Municipal nº 1372, de 09 de maio de 2017 que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, auxílio financeiro como premiação na forma que menciona e dá outras providências:

Órgão: 1500 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Unidade: 15250 – Fundo Municipal de Cultura

Programa/Atividade: 2073 – Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.00.000 – Premiações Cult. Artist. Científicas, Desp. e Outros.

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

7.3. A premiação do III Festival será paga integralmente aos vencedores através dos representantes legalmente constituídos no ato da inscrição.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas poderá convidar até 4 (quatro) quadrilhas participantes do Concurso Intercolegial do Município de Santo Antônio de Jesus para compor a programação



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

de apresentações que concorrerão no presente Edital.

8.2. Cada quadrilha junina será identificada por nome e/ou marca de livre escolha, sendo vedado o uso de nomes ou imagens que atentem a moral e os bons costumes, bem como propaganda político-partidária.

8.3. Ao se inscrever no III Festival, os representantes das quadrilhas juninas estão concordando e autorizando a utilização de imagens das mesmas em TV, cartazes, fotografias e outros materiais publicitários da Prefeitura Municipal.

8.4. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área da apresentação ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento.

8.5. É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação das quadrilhas. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho.

8.6. Sob hipótese ou alegação nenhuma será admitida agressões, desrespeito, e ou mesmo transgressões de qualquer natureza por parte dos participantes concorrentes, equipes de apoio e direção das quadrilhas, ou torcidas organizadas durante a realização do evento. No caso de incidência a concorrente infratora será punida com a desclassificação e ficará proibida de participar deste evento e dos demais promovidos pela Prefeitura nos próximos 02 (dois) anos.

8.7. Caso haja necessidade de mudança de local, data e horário das apresentações, as quadrilhas inscritas e selecionadas serão avisadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

8.8. Todas as quadrilhas juninas que tiverem suas inscrições homologadas estão sujeitas as normas do presente edital e demais normas emanadas da organização e orientações da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Santo Antônio de Jesus, seja através de reuniões ou por comunicado escrito.

8.9. Todo e qualquer tipo de reclamação, denuncia ou manifestação de insatisfação que por ventura fuja da esfera regulamentar deste edital deverão ser, obrigatoriamente, comunicadas e ou encaminhadas a Coordenação do III Festival com a devida antecedência, através de uma declaração por escrito, impressa ou de próprio punho, assinadas pelo (s) autor (es) da mesma. A Comissão se encarregará de analisar e adotar as providencias cabíveis.

8.10. O Município não se responsabiliza por pagamento de direitos autorais, em qualquer fase do concurso, nem a ilícitos jurídicos praticados pelos participantes do concurso.

8.11. Esse regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, assegurada aos participantes a plena divulgação das alterações.

8.12. O presente Regulamento poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que impeça substancialmente a realização deste Concurso Cultural nos moldes anteriormente discriminados, sem direito a qualquer indenização aos participantes.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

8.13. Os membros das Quadrilhas Juninas vencedoras selecionados deverão indicar representante para responsabilizar-se pelo recebimento da remuneração prevista neste Edital, subscrevendo a Declaração representada no Anexo I deste Edital.

8.14. O Concurso de Quadrilhas Juninas seguirá os critérios estabelecidos no presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Julgadora.

Santo Antônio de Jesus, 01 de abril de 2019.

DENILCE CONCEIÇÃO CORTES SILVA
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE
PAGAMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Nós, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que somos integrantes da [Quadrilha Tal], classificada na ___ colocação no III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS desde____, sendo o nosso representante legal para recepção do Prêmio, o Sr. (a)_____, brasileiro, músico, portador do RG nº. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, ao qual autorizamos e conferimos todos os poderes necessários para nos representar perante terceiros, com amplos poderes para assinar contratos, recibos e documentos, realizar transações, receber dinheiro, podendo exercer todos os atos necessários para o presente fim.

Santo Antônio de Jesus, Data.

INTEGRANTES DA BANDA OU GRUPO	CPF	RG	ASSINATURA